

## DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

***“Estabelece procedimentos a serem adotados durante a realização das comemorações do Carnaval de 2023 no Município de Capela Nova e dá outras providências”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial o disposto nos os artigos 84, IV, da Constituição Federal, 90, VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 80, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que as comemorações do carnaval 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a geração de economia aos cofres públicos municipais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido o trânsito de veículos, no sentido da Praça Nossa Senhora das Dores, nos dias 18 a 20 de fevereiro de 2023, no horário compreendido entre 19h00 e 04h00 do dia posterior, as seguintes ruas:

I - Rua Coronel José Antônio Henriques, a partir do nº 60;

II - Rua Manoel A. Barbosa, a partir do nº 137;

III - Rua Sinhazinha Pereira, a partir do nº 61;

IV – Rua Lopes de Assis, a partir do nº 51;

V - Rua Randolfo Henriques, a partir do nº 93; e,

VI – Rua Coronel Benjamim, por toda sua extensão.

§ 1º - Inclui-se na proibição constante do *caput* a Praça Nossa Senhora das Dores, em todos os sentidos;

§ 2º - Os moradores e comerciantes localizados nos logradouros cuja proibição se dá, terão, com exclusividade, acesso livre para trânsito de seus veículos pela Rua Sinhazinha Pereira, devendo esta também ser utilizada como saída de emergência para o público em geral.


**Art. 2º** - Fica proibida a permanência de qualquer veículo no entorno da Praça Nossa Senhora das Dores, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, no horário compreendido entre 18h00 e 04h00 do dia posterior, salvo viaturas policiais e ambulâncias.

**Art. 3º** - Fica proibida a comercialização e o consumo de quaisquer bebidas em recipientes de vidro no entorno da Praça Nossa Senhora das Dores, no período compreendido entre 18 e 21 de fevereiro de 2023, em quaisquer horários.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Capela Nova-MG, 16 de fevereiro de 2023.

  
**ADELMO DE REZENDE MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**